

DEFESA DO CONSUMIDOR

- **Marketing direto ativo – Lei nº 23.894 de 3/9/2021**

Ementa: Altera a Lei nº 19.095, de 2 de agosto de 2010, que disciplina o marketing direto ativo e cria lista pública de consumidores para o fim que menciona, e as Leis nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e nº 15.273, de 29 de julho de 2004.

Origem: Projeto de Lei nº 484/2019, de autoria do deputado Elismar Prado.

O objetivo da norma é garantir maior segurança jurídica nas operações de serviços de intermediação comercial em ambiente virtual realizados pelas empresas de *marketplace*. Para tanto, altera a Lei nº 6.763, 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado, visando acrescentar dispositivos no art. 21, que regula hipóteses de responsabilidade tributária solidária.

A lei ainda acrescenta o art. 20-B na Lei nº 15.273, de 29 de julho de 2004, com a finalidade de permitir o parcelamento do crédito tributário em condições especiais, em razão da crise econômica decorrente da pandemia de Covid-19, em consonância com a legislação de regência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

GCT/GDC/APF/rev